



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recabido em 14/12/15

Protocolo

PARECER Nº 58, DE 2015.

PROJETO DE LEI Nº 153, de 2015.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.551, de 13.11.2015 que Institui o Programa Municipal de Parceria Público-Privada e dá outras providências.

Autor do Projeto: Diversos Vereadores.

Relator: Vereador Rômulo Quintino/PSL

Parecer Favorável

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta comissão o Projeto de Lei nº 153, de 2015, altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.551, de 13.11.2015, que institui o Programa Municipal de Parceria Público-Privada e dá outras providências

Esse Projeto de Lei altera o § 2º do Art. 16 da Lei Municipal nº 6.551, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.....”

“§ 2º Uma vez aprovado o projeto de parceria pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, será o mesmo encaminhado à deliberação legislativa, e somente após aprovação, a entidade responsável por sua execução, poderá dar início ao processo de licitação, observando os requisitos previstos na legislação federal, em especial, na Lei Federal nº 11.079, de 2004” (NR).

II. VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 40 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Realizada análise, considerando a justificativa apresentada pelos autores de que *“nada mais justo e correto que o Poder Legislativo tenha participação nesses projetos, verificando sua legalidade e confirmando se o projeto apresentado atende aos requisitos legais e técnicos”*, e, ainda, considerando que este projeto de Lei obteve parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, manifesto meu voto favorável à aprovação do **Projeto de Lei nº 153/2015**.

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como Relator da matéria, manifesto meu voto favorável à aprovação do **Projeto de Lei nº 153/2015**.

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

III. PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 153, de 2015**.

É o Parecer. Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 14 de dezembro de 2015.

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

Paulo Porto
Vereador/PCdoB

Aldonir Cabral
Vereador/PDT